PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2018

Lei nº 585/2018

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 93.559,58 (noventa e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que:
O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal ***sanciono*** a seguinte

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 93.559,58 (noventa e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0010.2.031.		Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%	
291 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.600,00
293 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
11.002.12.361.0010.2.033.		Manutenção da Merenda Escolar	
299 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.358,40
11.002.12.361.0010.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar	
305 - 3.3.90.30.00.00	31112	MATERIAL DE CONSUMO	7.201,18
11.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2.048.		Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 60%	
325 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.400,00
11.003.12.365.0010.2.050.		Manutenção da Pré-Escola com Recursos do FUNDEB 60%	
331 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.200,00
		Total Suplementação:	**93.559,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.8.05.31.00.00000000	Fonte:	1000	4.358,40
Receita:1.7.1.8.05.41.00.00000000	Fonte:	1000	7.201,18
Receita:1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte:	1000	82.000,00
		Total da Receita:	**93.559,58**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, em 20/11/2018.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA